



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
www.cmr.pa.gov.br

CONTRATO n.º 008/2025

Processo Administrativo de Licitação n.º 019.2025.01
Inexigibilidade n.º 005/2025

Pelo presente instrumento particular, de uma parte, como CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrita no CNPJ-MF 04.846.515/0001-68, com sede na Rua Guarantã, Nº 450, Vila Paulista – Redenção – PA, CEP: 68.552-220, representado neste ato pelo Sr. Leandro Onofre Teixeira, brasileiro, portador do CPF nº 929.890.552-15 e RG nº 5324536 PC/PA, residente e domiciliado em Redenção – PA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, e de outra parte como CONTRATADO a empresa **PINHEIRO & PENAFORT ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.525.583/0001-04, com sede na Avenida Governador Jose Malcher, n.º 937, Sala 1908, Bairro Nazaré, na cidade de Belém-PA, representada pelo Sr. Willian Gomes Penafort de Souza, brasileiro, advogado, inscrito na OAB-PA 13.369, inscrito no CPF nº 663.040.832-20, doravante denominado contratado, que tem por justos e acordados o presente Contrato Administrativo de prestação de serviço em assessoria jurídica e representação do Legislativo do Município de Redenção na capital do Estado e na capital federal, com ênfase em Direito Público (Constitucional, Processo Legislativo, Administrativo, Municipal e Eleitoral) para atender as demandas da Câmara Municipal de Redenção-PA, que se regerá pela pelas cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das disposições e base legal;

O presente contrato rege-se e tem fundamentação legal, em todos os seus aspectos, nas disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21, de 21 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da licitação;

O contrato decorre do processo administrativo nº 019.2025.01, processo de inexigibilidade de licitação n.º 005/2025 fundamentado no art. 74, inciso III, alínea “c” “e” da Lei Federal n.º 14.133/2021, por tratar-se da contratação de serviços técnicos de natureza singular de notória especialização.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do objeto;

Contratação de empresa para prestação de serviço em assessoria jurídica e representação do Legislativo do Município de Redenção na capital do Estado e na capital federal, com ênfase em Direito Público (Constitucional, Processo Legislativo, Administrativo, Municipal e Eleitoral) para atender as demandas da Câmara Municipal de Redenção-PA, compreendendo as seguintes atividades:

- I. Representar a Câmara Municipal de Redenção na Capital do Estado;
- II. Representação quanto a questões legais perante órgãos públicos, tribunais e demais instâncias do Poder Judiciário na Capital do Estado;
- III. Representar a Câmara Municipal em juízo ou fora dele, nas ações em que esta for autora, ré ou interessada, nas instâncias superiores;
- IV. Coordenar, orientar, instruir e acompanhar processos legislativos, administrativos e de representação para apuração de crime de responsabilidade (Decreto 201/67);
- V. Participação de audiências na Capital do Estado;
- VI. Elaboração de peças processuais e defesa dos interesses da Câmara em processos judiciais na Capital do Estado;



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
www.cmr.pa.gov.br

- VII. Consulta verbal, escrita ou online em horário de expediente;
VIII. Consulta verbal, escrita ou online fora do horário de expediente;

CLÁUSULA QUARTA: Das responsabilidades do CONTRATANTE;

- a) Para a consecução das atividades do objeto descrito na cláusula terceira, compromete-se a seguir e operacionalizar as orientações e recomendações técnicas formuladas e/ou expedida pelo CONTRATADO;
b) Colocar, tempestivamente, à disposição do CONTRATADO a documentação necessária ao desempenho dos serviços profissionais, o pessoal responsável e/ou qualquer outro envolvido;
c) Colocar à disposição do CONTRATADO para o desempenho dos serviços profissionais, o pessoal responsável e/ou envolvido nas áreas;

CLÁUSULA QUINTA: Das responsabilidades do CONTRATADO;

- a) Compromete-se a executar, através do seu corpo técnico, as atividades do objeto descrito na cláusula terceira, dentro dos padrões e normas geralmente aceitas, obedecendo à legislação, pertinente e em especial aquelas emanadas dos órgãos de controle externo;
b) Executar os serviços técnicos especializados contratados com diligência, zelo e estrita observância às normas técnicas pertinentes, compreendendo as atividades do objeto;
c) Cumprir integralmente os prazos estabelecidos para entrega de peças, defesas e demais produtos, conforme cronograma acordado com a CONTRATANTE;
d) Disponibilizar equipe técnica capacitada, devidamente registrada nos respectivos conselhos profissionais, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;
e) Corrigir, por sua conta e risco, quaisquer vícios, falhas ou irregularidades identificadas nos serviços executados, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
f) Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução contratual, salvo autorização expressa da CONTRATANTE ou nos casos previstos em lei;
g) Apresentar relatórios periódicos de andamento das atividades, sempre que solicitado pela Administração;
h) Zelar pela integridade dos bens públicos eventualmente utilizados durante a execução dos serviços;
i) Cumprir, integralmente, as disposições constantes no Termo de Referência e demais anexos que integram o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Dos honorários, reajustamento e forma de pagamento;

O CONTRATANTE, pela execução das atividades descritas na CLÁUSULA TERCEIRA, pagará ao CONTRATADO o valor mensal de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), perfazendo um valor global de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais). O pagamento mensal deverá ser efetivado até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente, devendo o cheque ou a ordem de pagamento ser emitida em nome da empresa contratada, onde emitirá a Nota Fiscal correspondente à prestação de serviço.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:

Pelos pagamentos devidos em razão da execução dos serviços contratados responderão os recursos das dotações orçamentárias:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO;
Unidade 01 – CÂMARA MUNICIPAL;
Ação: 01.031.0001.2-005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO;
Natureza 3.3.90.39.00.00 500(0000) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
www.cmr.pa.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA: Do prazo, vigência, renovação e rescisão;

O prazo do contrato será de 06 de junho de 2025 à 06 de junho de 2026, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes, conforme a lei.

CLÁUSULA OITAVA: Das penalidades;

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará ao contratado às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA NONA: Da rescisão;

O contrato poderá ser rescindido administrativamente (cabendo a cada parte que pretender rescindir o contrato avisar a outra com trinta dias de antecedência) nas hipóteses previstas nos artigos 137, 139 e 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba às partes o direito a qualquer indenização.

§ Único - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente ao contratado.

CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem de comum acordo a Comarca de Redenção - PA, cujo Foro é o único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões, inclusive as relativas à cobrança de qualquer importância aqui avençada, que porventura surjam na execução do presente contrato e não forem sanadas pela via administrativa.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam este, em três vias de igual teor e forma.

Redenção – PA, 06 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - PA
Leandro Onofre Teixeira
Presidente da Câmara Municipal de Redenção - PA

PINHEIRO & PENAFORT ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ sob o n.º 16.525.583/0001-04
Sr. Willian Gomes Penafort de Souza - OAB/PA 13.369
Contratado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: